



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

Extrato da ata da 311ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 09-05-2003, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Wilson Nélio Brumer / Secretário: Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de se eleger os seguintes nomes para os cargos do Conselho de Administração da Companhia, adiante mencionados, com mandato de três anos, ou seja, até a AGO a realizar-se em 2006: I- para Presidente: Wilson Nélio Brumer, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda da Serra, 1214/1000, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, CI M-494249-SSPMG e CPF 049142366-72; e, II- para Vice-Presidente: Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Luiz Silva, 77/601, Bairro Anchieta, CEP 30310-380, CI 019112140-9-Ministério do Exército e CPF 006633526-49; b) a proposta do Presidente, no sentido de se eleger os seguintes nomes para os cargos da Administração Superior da Companhia, com mandato de três anos, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO de 2006: I- para Diretor-Presidente: Djalma Bastos de Moraes - acima qualificado; II- para Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e, cumulativamente, Vice-Presidente: Celso Ferreira – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. General Urquiza, 235/605, Bairro Leblon, CEP 22431-040, CI 02111011-9-IFPRJ e CPF 011553507-15; III- para Diretor de Geração e Transmissão: Elmar de Oliveira Santana – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Espírito Santo, 2.598/101, Bairro Lourdes, CEP 30160-032, CI M-2159288-SSPMG e CPF 089501306-10; IV- para Diretor de Finanças e Participações e, cumulativamente, de Relações com Investidores: Flávio Decat de Moura, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Barão de Lucena, 98, Bairro Serra, CEP 30240-250, CI 5855665-5-IFPRJ e CPF 060681116-87; V- para Diretora de Gestão Empresarial: Heleni de Mello Fonseca, brasileira, divorciada, engenheira, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na R. São Paulo, 2386/101, Bairro Lourdes, CEP 30170-132, CI 18044D-CREA/MG e CPF 275196196-72; e, VI- para Diretor de Distribuição e Comercialização: José Maria de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Adolfo Pereira, 250/201, Bairro Anchieta, CEP 30310-350, CI M-45413-SSPMG e CPF 002033351-04; c) a proposta do Vice-Presidente, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 28-05-2003, bem como que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, fosse o Presidente também autorizado a proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal; d) a prorrogação da CRCA-036/2002, por mais dois meses, que confere à Diretoria de Finanças e Participações autonomia para a efetivação de contratos para proteção da variação cambial e da variação da LIBOR; e, e) a ata desta reunião. II- O

Conselho autorizou: a) a celebração do segundo Termo Aditivo ao Contrato ON 0029-001/02, firmado com a Alcatel Telecomunicações S.A. em 22-02-2002; b) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação dos serviços de locação, manutenção e assistência técnica do Sistema de Captação de Leitura de Medidores, compreendendo 1.108 microcoletores de dados, 1.108 dispositivos de transmissão de dados, 337 modem, 100 cópias do software de comunicação de dados e 1.108 cópias do software aplicativo dos microcoletores, pelo prazo de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de quarenta e oito meses; c) a prorrogação dos Contratos 4570000454 e 4570000551, celebrados com a Confederal Vigilância e Segurança Ltda., para a prestação dos serviços de vigilância armada nas Usinas Três Marias, Itutinga, Salto Grande, Igarapé, Marmelos I, Joasal e Marmelos 0 e Nova Ponte, Volta Grande, Jaguará, São Simão, Emborcação, Miranda e Igarapava, pelo prazo de seis meses; e, d) a abertura de Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação dos serviços de vigilância armada para todas as Usinas da CEMIG, pelo prazo de vinte e quatro meses, prorrogável por mais doze meses, na modalidade Concorrência, com a orientação de que o processo licitatório deverá contemplar, também, proposta para prorrogação de contratação por até mais trinta e seis meses. III- O Conselho deliberou submeter à aprovação de AGE a seguinte proposta de alteração do Estatuto Social da CEMIG: 1) Conferir ao art. 1º a seguinte redação: “Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, constituída em 22 de maio de 1952, como sociedade por ações, de economia mista, será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, e destina-se a construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, a exercer atividades direta ou reflexamente relacionadas ao seu objetivo social. Parágrafo Único – As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas diretamente pela CEMIG ou por intermédio de sociedades por ela constituídas ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nºs 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984 e 12.653, de 23 de outubro de 1997, e prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.”. 2) Dar ao art. 2º a seguinte redação: “Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.”. 3) Dar ao art. 5º a seguinte redação: “Art. 5º - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão um dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores: a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal; b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.”. 4) Dar ao “caput” do art. 8º a redação a seguir, ficando mantidas as redações dos atuais § 1º e § 2º deste artigo: “Art. 8º - O capital subscrito pelo Estado de Minas Gerais, que terá, sempre e obrigatoriamente, a maioria das ações com direito a voto, será realizado de acordo com o disposto na legislação em vigor. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembléia Geral que deliberar sobre o assunto.”. 5) Inserir no art. 9º, que trata da Assembléia Geral, o Parágrafo Único com a seguinte redação: “Art. 9º- ... Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e alterações posteriores, exibindo, no ato, ou depositando previamente na sede social da Companhia, o comprovante de titularidade das ações

expedido pela instituição financeira depositária acompanhado do documento de identidade e procuração com poderes especiais.”. 6) Dar ao § 1º do art. 14 a redação a seguir, ficando mantidas as demais disposições deste artigo: “Art. 14 - ... § 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho. ...”. 7) Inserir no art. 17, que trata da competência do Conselho de Administração, as alíneas “j” e “l” com as seguintes redações: “Art. 17 – Caberá ao Conselho de Administração: ... j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).”. 8) Dar ao “caput” dos artigos 18 e 19 as seguintes redações: “Art. 18- A Diretoria Executiva será constituída de 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor de Gestão Empresarial; e, um Diretor de Planejamento, Projetos e Construções. Art. 19– Em caso de ausência, licença, impedimento, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento, e, nos casos de vaga ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração.”. 9) Dar ao § 3º do art. 21 a seguinte redação: “Art. 21- ... § 3º- O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores e submetidos ao exame da Diretoria Executiva.”. 10) Alterar a redação da alínea “g” do § 4º do art. 21 e incluir neste dispositivo as alíneas “h”, “i” e “j”, conforme a seguir, ficando mantidas as demais disposições deste artigo: “Art. 21 - ... § 4º - ... g) aprovação dos contratos de compra e venda de energia no atacado, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo os respectivos instrumentos serem informados ao Conselho de Administração na reunião seguinte à aprovação; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores.”. 11) Dar à alínea “g” do Inciso I do art. 22, que trata da competência do Diretor-Presidente, a seguinte redação: “Art. 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I- Do Diretor-Presidente: ... g) conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação e Ouvidoria.”. 12) Inserir no art. 22, logo após o Inciso I, inciso tendo por objeto dispor sobre as competências do Diretor Vice-Presidente, renumerando-se os subseqüentes, conforme a seguir: “Art. 22 -

... Inciso II – Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências, licença, impedimentos, renúncia ou vaga; b) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas, normalização técnica e de melhoria na qualidade de produtos e serviços; c) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia; d) coordenar os programas corporativos de promoção e melhoria da qualidade; e) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; f) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.”. 13) Dar ao Inciso III do art. 22, renumerado para Inciso IV, que trata da competência atribuída ao Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores, a redação a seguir, e alterar a redação da alínea “q” e inserir neste Inciso a alínea “r” com as seguintes redações: “Art. 22 - ... IV- Do Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores: ... q) aprovar os contratos de compra e venda de energia no atacado, de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); r) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.”. 14) Inserir no Inciso V do art. 22, renumerado para Inciso VI, que trata da competência atribuída ao Diretor de Gestão Empresarial, a alínea “m”, com a seguinte redação: “Art. 22 - ... VI – Do Diretor de Gestão Empresarial: ... m) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).” 15) Suprimir o Parágrafo Único do art. 22, tendo em vista a proposta de fusão da Diretoria de Finanças e Participações com a função de Diretor de Relações com Investidores, que passará a denominar-se Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores. 16) Inserir no art. 23, que trata da competência do Conselho Fiscal, o Parágrafo Único com a seguinte redação: “Art. 23 - ... Parágrafo Único – O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões.”. 17) Dar ao Parágrafo Único do art. 28 e ao “caput” do art. 30 as redações a seguir, ficando mantidas as demais disposições dos referidos artigos: “Art. 28 - ... Parágrafo Único – Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até o máximo previsto em lei.”, “Art. 30– A distribuição de dividendos estabelecida no artigo anterior não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, na forma da Lei de Sociedades por Ações.”. 18) Dar ao art. 33 a seguinte redação: “Art. 33 – A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. § 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. § 2º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.”. 19) Alterar a redação do “caput” do art. 12 e do seu § 3º, conforme a seguir: “Art. 12 - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu Presidente e outro, o Vice-Presidente, eleitos e

destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - ... § 2º - ... § 3º - Fica assegurado aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, respectivamente, na forma da lei.”. IV- O Conselho definiu a remuneração máxima a ser ofertada pela UHESC S.A. no processo de repactuação das debêntures, com nova repactuação em até dois anos; bem como contratar recursos de instituições financeiras, nacionais e/ou internacionais, se necessário, no valor equivalente às parcelas de principal e juros, com custos limitados àqueles oferecidos pela UHESC S.A. para a repactuação de debêntures, recursos esses a serem utilizados na liquidação parcial ou total do contrato de compra e venda das ações. V- Foi retirada da pauta a proposta referente à ratificação de celebração de contrato de financiamento com a ELETROBRAS. VI- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho e os Diretores eleitos declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da CEMIG. VII- Os Conselheiros Oderval Esteves Duarte Filho, Marcelo Pedreira de Oliveira, João Bosco Braga Garcia e Sérgio Lustosa Botelho Martins votaram contra: a) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa referente à eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, mencionada no item I, “a”, acima; b) a proposta do Presidente referente à eleição dos membros da Diretoria Executiva, mencionada no item I, “b”, acima; e, c) a proposta de alteração estatutária, mencionada no item III, acima. VIII- O Presidente comunicou, em atendimento ao disposto no artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social, que a Diretoria Executiva, em reuniões realizadas em 11-04-2003 e 09-05-2003, aprovou a venda de energia para a Air Liquide do Brasil Ltda., no montante de 8,47MW médios, para o período de março/2003 a fevereiro/2007; bem como para a Teksid do Brasil Ltda., no montante de 24,4 MW médios, por quatro anos a partir de 27-03-2003. IX- Os Conselheiros Oderval Esteves Duarte Filho, Marcelo Pedreira de Oliveira, Sérgio Lustosa Botelho Martins, João Bosco Braga Garcia, Djalma Bastos de Moraes, Wilson Nélio Brumer, Alexandre Heringer Lisboa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Francelino Pereira dos Santos e, Franklin Moreira Gonçalves; o Diretor de Finanças e Participações, Flávio Decat de Moura; o Diretor de Geração e Transmissão, Elmar de Oliveira Santana; a Diretora de Gestão Empresarial, Heleni de Mello Fonseca; o Diretor de Distribuição e Comercialização, José Maria de Macedo; fizeram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Francelino Pereira dos Santos, Antônio Adriano Silva, Flávio José Barbosa de Alencastro, Oderval Esteves Duarte Filho, Marcelo Pedreira de Oliveira, João Bosco Braga Garcia, Sérgio Lustosa Botelho Martins, Maria Estela Kubitschek Lopes, Alexandre Heringer Lisboa, Fernando Henrique Schuffner Neto e Franklin Moreira Gonçalves; Diretores Flávio Decat de Moura, Elmar de Oliveira Santana, Heleni de Mello Fonseca, José Maria de Macedo e Celso Ferreira; e, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Secretário.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas